

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

CONTRATANTE

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES (PI)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.006,39

DATA DA SESSÃO E HORÁRIO

28/02/2025 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 028/2025

Torna-se público que o município de Joaquim Pires – PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 12.343/2024, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão e Horário:

28 de fevereiro de 2025 às 09h00min.

Link: <http://www.joaquimprescontrata.com.br/>

Critério de Julgamento: *menor preço global.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para executar os serviços de revestimento em acm no portal de entrada do município de Joaquim Pires - PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.joaquimprescontrata.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I. Autor do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão detrabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendo estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor interessado na dispensa eletrônica ocorrerá mediante o preenchimento da proposta eletrônica, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, conforme os campos disponibilizados na plataforma, até a data e horário definidos para a abertura do procedimento.

3.2. O fornecedor deverá, exclusivamente por meio da plataforma e dentro do prazo estabelecido no item anterior, encaminhar a proposta de preços acompanhada dos documentos exigidos, conforme descrito nos itens subsequentes.

3.2.1 O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.1. A proposta deverá apresentar:
- 3.9.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 3.9.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 3.9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
- 3.2. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 3.4. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pela empresa ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
- 3.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro empresa.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DA SESSÃO

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para análise de propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.
- 4.2. Não haverá fase de lances;
- 4.3. Havendo preços iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente proposta será desclassificado do certame;
- 4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de análise das propostas, haverá o seu encerramento pelo sistema, em ordem crescente de classificação, em seguida será solicitada a documentação de habilitação/readequação de propostas em caso de modificação de preços durante a sessão pública.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Iniciada a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do *ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO* deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de disputa.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

7.4. Assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsões nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

(Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação);

- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens previstos no item 8;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

-
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.4. As providências dos subitens anteriores acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de referência.

ANEXO II - Planilha de Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de contrato.

Joaquim Pires - Piauí, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO BRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES – PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para executar os serviços de revestimento em acm no portal de entrada do município de Joaquim Pires – PI.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da empresa para execução dos serviços de revestimento em ACM no portal de entrada do município de Joaquim Pires – PI está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus dispositivos que regulam a contratação de serviços e obras públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O portal de entrada do município de Joaquim Pires – PI representa um marco visual, sendo um elemento de identidade e recepção para moradores, visitantes e turistas. No entanto, sua estrutura atual encontra-se desgastada e defasada, necessitando de um revestimento moderno e durável para garantir sua preservação, valorização estética e resistência às condições climáticas.

Diante disso, a administração municipal identificou a necessidade de executar o revestimento em ACM, um material amplamente utilizado devido às suas vantagens, como:

- ✓ Alta resistência a intempéries e corrosão;
- ✓ Baixa necessidade de manutenção;
- ✓ Estética moderna e acabamento refinado;
- ✓ Facilidade de instalação e longa durabilidade.

A revitalização do portal com **revestimento em ACM** contribuirá para a valorização do patrimônio público, além de melhorar a percepção visual e estrutural do espaço, reforçando a identidade do município e promovendo um ambiente mais agradável e acolhedor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução do serviço justifica-se pelos seguintes fatores:

Necessidade de Modernização e Revitalização

Portal de entrada do município é um ponto de referência e deve apresentar um aspecto visual adequado para recepcionar os visitantes e representar a identidade local.

O estado atual da estrutura apresenta sinais de desgaste, o que pode comprometer a imagem do município.

Durabilidade e Custo-benefício do Material

O ACM é um material de alta resistência, com excelente custo-benefício devido à sua baixa necessidade de manutenção e longa vida útil.

A escolha do revestimento em ACM possibilita uma solução sustentável e eficiente, evitando gastos frequentes com reparos.

Adequação às Normas Técnicas e Segurança Estrutural

O uso de ACM segue as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e qualidade na execução do serviço.

Especialização Técnica Exigida

A aplicação do revestimento em ACM exige mão de obra qualificada e equipamentos específicos, tornando necessária a contratação de empresa com experiência comprovada na execução desse tipo de serviço.

Eficiência e Valorização do Espaço Público

A modernização do portal contribuirá para a valorização urbana, impactando positivamente a percepção da população e dos visitantes.

A revitalização também pode fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local, tornando o município mais atrativo para investimentos e eventos.

Diante da relevância do serviço e da necessidade de especialização técnica para sua execução, a contratação de uma empresa especializada se mostra essencial para garantir a qualidade, eficiência e durabilidade da obra, proporcionando um impacto positivo para o município de Joaquim Pires – PI.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de revestimento em ACM no portal de entrada do município de Joaquim Pires – PI, seguindo os padrões técnicos e de qualidade exigidos para garantir a durabilidade, segurança e estética da estrutura.

Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes diretrizes:

4.1. Especificação dos Serviços

A execução do serviço incluirá, mas não se limitará a:

- a) **Preparação da estrutura existente** – Avaliação das condições do portal, limpeza, remoção de resíduos, aplicação de tratamento anticorrosivo (se necessário) e nivelamento da superfície.
- b) **Fornecimento e instalação de chapas de ACM** – Fixação do revestimento com os materiais e técnicas adequadas, garantindo resistência e acabamento uniforme.
- c) **Aplicação de estrutura de sustentação** – Quando necessário, instalação de perfis metálicos ou outros suportes para garantir estabilidade e alinhamento.
- d) **Vedação e acabamento** – Uso de silicone, perfis de acabamento e outros componentes para evitar infiltrações e garantir a estética final.
- e) **Tratamento de juntas e fixações** – Garantia de resistência às variações climáticas, prevenindo corrosão ou deslocamentos.

f) **Limpeza final e entrega da obra** – Remoção de resíduos, polimento e inspeção técnica para verificação de conformidade com as especificações contratadas.

4.2. Padrões de Qualidade e Segurança

A execução do serviço deverá atender:

- ✓ **Normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14.718 e correlatas)** para a instalação de ACM e segurança estrutural.
- ✓ **Critérios de durabilidade, resistência e estética**, conforme padrões de engenharia e design urbano.
- ✓ **Normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35)** para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço.

4.3. Prazos e Condições de Execução

- A empresa deverá concluir os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, respeitando o cronograma aprovado.
- A execução deverá ocorrer sem interrupções injustificadas, salvo por condições climáticas adversas ou força maior, devidamente justificadas.
- Os serviços deverão ser realizados sem comprometer o fluxo de trânsito e segurança da população, com sinalização adequada e medidas preventivas.

4.4. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução do serviço.
- Garantir a correta instalação do ACM, prevenindo problemas como descolamento, infiltrações ou danos estruturais.
- Realizar inspeções técnicas ao longo da execução para assegurar a conformidade com o projeto.
- Corrigir, sem custo adicional para a administração pública, eventuais falhas identificadas dentro do prazo de garantia estabelecido no contrato.

A prestação dos serviços deverá seguir os princípios da **eficiência, qualidade e economicidade**, assegurando que o portal de entrada do município de Joaquim Pires – PI tenha uma aparência moderna, durável e condizente com sua relevância como símbolo da cidade.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação está estimado conforme planilha de composição de preços, anexo, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referências de **R\$ 125.006,39 (cento e vinte e cinco mil seis reais e trinta e nove centavos)**.

Na apresentação da proposta de preço é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Planilha Orçamentária - Custo Direto, Resumo do Orçamento, Relatório Analítico - Composições de custo unitário, Relatórios Sintéticos, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

6. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A determinação dos preços se deu com base nas tabelas SEINFRA e SINAPI, procedendo-se à divulgação de aviso em sítio eletrônico, PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Ordinário
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.1021.0000 – Construção de pórtico na Entrada da Cidade
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

- Fonte de Recurso = 1.706 – Transferência Especial da União
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.1102 – Construção, Amplia. e Recupera. de Obras Públicas
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- e. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- k. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4. Qualificação Técnica

a. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta dispensa de licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional competente.

Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica:

c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) engenheiro civil habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epígrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

d. Todos os membros da equipe técnica deveram comprovar o vínculo com a empresa: Empregado cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada, Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Será facultado aos interessados a possibilidade de visita técnica para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de acordo com as normas estabelecidas no contrato firmado entre a contratante e a empresa especializada.

Ambas as partes devem agir de boa-fé e colaborar mutuamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

A execução do objeto será conduzida de forma colaborativa, com comunicação frequente entre a contratante e a empresa contratada.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


Será considerada data para pagamento até o 10º dia após o recebimento da nota para pagamento pela secretaria demandante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PROJETO BÁSICO)**

 <p>PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES POR UM FUTURO AINDA MELHOR</p>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :		BDI : 22,62%		
	DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	REVESTIMETO						R\$ 125.006,39
1.1	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	78,43	R\$ 694,21	R\$ 54.446,89
1.2	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	101,64	R\$ 694,21	R\$ 70.559,50
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 23.059,76
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 101.946,63
						VALOR TOTAL:	R\$ 125.006,39



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1	REVESTIMETO											R\$ 125.006,39
1.1	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	78,43	R\$ 338,49	R\$ 227,65	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 128,06	R\$ 694,21	R\$ 54.446,89
1.2	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	101,64	R\$ 338,49	R\$ 227,65	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 128,06	R\$ 694,21	R\$ 70.559,50
VALOR BDI TOTAL:											23.059,76	
VALOR ORÇAMENTO:											101.946,63	
VALOR TOTAL:											125.006,39	




RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%		
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1		REVESTIMETO	R\$ 125.006,39	100,00%
			VALOR BDI TOTAL:	R\$ 23.059,76 100,00%
			VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 101.946,63
			VALOR TOTAL:	R\$ 125.006,39

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES POR UM FUTURO AINDA MELHOR	OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :		BDI : 22,62%	
	DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%

1.1. C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	1,44191389	R\$ 31,70	R\$ 45,71
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	1,32656078	R\$ 137,15	R\$ 181,94
TOTAL Material:						R\$ 227,65


Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,03788245	R\$ 19,10	R\$ 77,12
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	4,03735889	R\$ 16,42	R\$ 66,29
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	4,03735889	R\$ 24,16	R\$ 97,54
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	4,03735889	R\$ 24,16	R\$ 97,54
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 338,49
VALOR:						R\$ 566,15

1.2. C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	1,44191389	R\$ 31,70	R\$ 45,71
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	1,32656078	R\$ 137,15	R\$ 181,94
TOTAL Material:						R\$ 227,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,03788245	R\$ 19,10	R\$ 77,12
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	4,03735889	R\$ 16,42	R\$ 66,29
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	4,03735889	R\$ 24,16	R\$ 97,54
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	4,03735889	R\$ 24,16	R\$ 97,54
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 338,49
VALOR:						R\$ 566,15

RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA

 <p>PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES POR UM FUTURO AINDA MELHOR</p>	OBRA: REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA			DATA :		BDI : 22,62%		
	DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI			SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	727,10	R\$ 6,73	84,44%	R\$ 19,10	R\$ 13.887,61
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	H	727,01	R\$ 8,89	84,59%	R\$ 16,42	R\$ 11.937,50
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	727,01	R\$ 9,07	84,44%	R\$ 24,16	R\$ 17.564,56
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	727,01	R\$ 9,07	84,44%	R\$ 24,16	R\$ 17.564,56



RELATÓRIO SINTÉTICO - MATERIAIS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I0024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	259,65	R\$ 31,70	R\$ 8.230,91
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	238,87	R\$ 137,15	R\$ 32.761,02



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI

DATA :		BDI : 22,62%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	Serviço	M2	180,07	R\$ 694,21	R\$ 125.006,39	100,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 125.006,39
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 125.006,39



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	Material	M2	238,87	R\$ 137,15	R\$ 32.761,54	32,14%	26,21%	A
I1530	MONTADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	727,01	R\$ 24,16	R\$ 17.564,49	17,23%	49,37%	A
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	727,01	R\$ 24,16	R\$ 17.564,49	17,23%	66,59%	B
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	727,10	R\$ 19,10	R\$ 13.887,64	13,62%	80,22%	C
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	727,01	R\$ 16,42	R\$ 11.937,46	11,71%	91,93%	C
I0024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	Material	KG	259,65	R\$ 31,70	R\$ 8.230,76	8,07%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 101.946,38
Outros	R\$ 0,25
Valor total do Orçamento	R\$ 101.946,63



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTES	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			84,59%
			47,59%


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	REVESTIMETO	R\$ 125.006,39	75,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 93.754,79	R\$ 31.251,60	R\$ 125.006,39
		R\$ 125.006,39	R\$ 93.754,79	R\$ 31.251,60	R\$ 125.006,39
			R\$ 93.754,79	R\$ 125.006,39	R\$ 125.006,39



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	TOTAL
00000378	ARMADOR (HORISTA)	H	545,25541149	181,75180383	727,00721532
I0024	ADESIVO DE CONTATO	KG	194,73407563	64,91135854	259,64543417
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	545,32611958	181,77537319	727,10149277
I1530	MONTADOR	H	545,25541149	181,75180383	727,00721532
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	M2	179,15534974	59,71844991	238,87379965
I1858	SERRALHEIRO	H	545,25541149	181,75180383	727,00721532

COMPOSIÇÃO DO BDI															
 PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES POR UM FUTURO AINDA MELHOR	OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	BDI : 22,62%												
	DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FUNTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,59%</td> <td>47,59%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES											
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	84,59%	47,59%												
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI														
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI														


COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	6,68%
DF	Despesas financeiras	1,20%
R	Riscos	0,82%
	TOTAL	8,70%

	Benefício	
G	Garantia	0,90%
L	Lucro	7,94%
S	Seguros	0,00%
	TOTAL	8,84%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	5,65%

BDI = 25,50%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	BDI : 22,62%
	DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	
	LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	
	CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	
		DATA :	
		FONTES	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,71%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,68%

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

	Impostos	
C	COFINS	3,00%
CP	ISS e PIS	3,65%
CPRB	CPRB	2,00%
	TOTAL	8,65%

BDI = 22,62%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (C + CP + CPRB))} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA	DATA :	BDI : 22,62%
DESCRIÇÃO:	REVESTIMENTO EM ACM NO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES - PI	SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		84,59%	47,59%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,59%	20,02%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,96%	0,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
	TOTAL	9,42%	7,07%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,33%	3,36%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%
	TOTAL	8,78%	3,70%

A + B + C + D = 84,59% 47,59%

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE
JOAQUIM PIRES – PI/ E
A EMPRESA**

.....

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Joaquim Pires-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. *****, neste ato representado por seu secretário, o Sr. _____, Portaria nº *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e

CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº ____/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº __/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Ordinário
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.1021.0000 – Construção de pórtico na Entrada da Cidade
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

- Fonte de Recurso = 1.706 – Transferência Especial da União
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.1102 – Construção, Amplia. e Recupera. de Obras Públicas
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____/2025;

8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze), podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ___/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Joaquim Pires (PI), de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA